

EDITAL nº 003/2020 DEX/PROEC/DED/UEMS

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DE
CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS
E MINICURSOS, A SEREM OFERTADOS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL–UEMS, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) e da Diretoria de Educação a Distância (DED), no uso de suas atribuições legais, tornam público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de selecionar propostas de cursos e minicursos a serem ofertados na modalidade a distância pela UEMS considerando:

- I. A Resolução CEPE-UEMS Nº 1.645, de 24 de maio de 2016 e Resolução CEPE-UEMS Nº 1869, de 21 de junho de 2017 que homologa, com alteração, a Deliberação nº 4, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 10 de março de 2016, que aprovam a Política da Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- II. A Resolução CEPE-UEMS nº 1.786 de 24 de outubro de 2016 alterada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.868 de 21 de junho de 2017 que dispõe sobre a Política de Cultura, Esporte e Lazer no âmbito da UEMS.
- III. A Resolução CEPE-UEMS Nº 1.881, de 21 de junho de 2017 que regulamenta a Educação a Distância da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de cursos e minicursos na modalidade a distância, com a finalidade de formação de cadastro de reserva que poderão ser ofertados de acordo com o interesse do coordenador/proponente e/ou da instituição;

1.2. As propostas devem estar alinhadas com a missão da UEMS, qual seja, “gerar e disseminar o conhecimento, com vistas ao desenvolvimento das potencialidades humanas, dos aspectos político, econômico e social do Estado, e com compromisso democrático de acesso à educação superior e o fortalecimento de outros níveis de ensino, contribuindo, dessa forma, para a consolidação da democracia”.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os termos dessa Chamada Interna, entendem-se as ações de extensão e cultura denominadas de curso e minicurso conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 1.645, de 24 de maio de 2016 e Resolução CEPE-UEMS nº 1.868 de 21 de junho de 2017:

I. Curso: possui carga horária superior a 30 (trinta) horas, conteúdo programático e processo de avaliação definido (conceito ou nota);

II. Minicursos: carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 30 (trinta) horas.

2.2. Os cursos e minicursos deverão ser ofertados, impreterivelmente, na modalidade à distância ou de forma mista, com parte da carga horária presencial e parte desta a distância;

I. Caso a carga horária seja dividida entre as modalidades presencial e a distância, especificar no projeto o quantitativo para cada modalidade.

2.3 Os cursos podem ser classificados como: (a) iniciação; (b) atualização; (c) extensão cultural; (d) aperfeiçoamento; (e) capacitação específica; e (f) capacitação profissional;

2.3.1 O curso de aperfeiçoamento é destinado àqueles que já possuem o nível médio completo ou graduação, e tem duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas;

2.4 As propostas de cursos e minicursos devem se enquadrar em uma das grandes áreas do conhecimento, conforme orientação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ):

- I. Ciências Exatas e da Terra;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Engenharias;
- IV. Ciências da Saúde;
- V. Ciências Agrárias;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Ciências Humanas;
- VIII. Linguística, Letras e Artes;
- IX. Multidisciplinar.

2.4.1. Áreas temáticas da extensão:

Áreas Temáticas de Extensão Universitária	
Área	Definições
Comunicação	Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação

	Internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Cultural e Artística na Área de Música e Dança; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
Direitos Humanos	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão agrária.
Educação	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental. Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
Meio Ambiente	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento regional e sustentável; Aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais.
Saúde	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.
Tecnologia	Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de

	Propriedades e Patentes.
Trabalho	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

3. PRAZOS

3.1. Vigência do Edital: **de 06 de janeiro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.**

3.2. Divulgação dos Resultados dos pareceres de análise das propostas: até sessenta dias após a data de submissão no SIGPROJ.

3.3. Só serão aceitas propostas de ações de extensão enviadas on-line pelo SIGPROJ, **cadastradas no sistema com antecedência mínima de 30 dias da realização das referidas ações**, sendo considerada a data de submissão no SIGPROJ/MEC.

3.4. Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

4. PROPONENTES

4.1 Poderão ser proponentes de cursos e minicursos:

- I - professores efetivos da Universidade e cedidos;
- II - alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e de ensino profissionalizante e tecnológico da Universidade;
- III - servidor técnico efetivo da Universidade com formação superior;
- IV – professor visitante.

§ 1º A participação do técnico com formação superior na função de coordenador não será remunerada conforme **termo de compromisso de voluntariado** previamente estabelecido.

§ 2º Professores visitantes e cedidos poderão coordenar ação de extensão mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um **termo de compromisso de um professor efetivo**, com experiência na área, que assumirá a coordenação da ação de extensão se houver necessidade.

§ 3º O servidor técnico com formação superior poderá coordenar ações de extensão conforme a Política de Extensão Universitária da UEMS de acordo com as normas vigentes, com parecer favorável da chefia imediata e que não comprometa sua atividade principal, horário de trabalho e o desempenho de suas atividades e/ou caracterize desvio de função.

§ 4º Docentes ou técnicos administrativos de formação superior do quadro efetivo da UEMS sem quaisquer pendências em ações de Extensão ou com o Programa Institucional de Bolsa Extensão – PIBEX;

§ 5º Os discentes na condição de coordenador de projetos e cursos de Extensão, terão obrigatoriamente o acompanhamento de um docente orientador do quadro efetivo da UEMS que fará a supervisão do desenvolvimento das ações e se responsabilizará pelos recursos captados - quando for o caso - e a respectiva prestação de contas;

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os cursos e minicursos que se referem a este edital deverão ser ofertados de modo que não gerem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A elaboração de novas propostas de curso e minicurso inicia-se nas Coordenadorias de Cursos, Gerências de Unidades Universitárias, nas Pró-Reitorias ou outros órgãos da UEMS e serão apresentados à Divisão de Extensão (DEX) ou Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL), por meio do sistema de cadastro adotado pela PROEC;

6.2. As propostas referentes a cursos e minicursos deverão estar de acordo com as Resoluções citadas no item 2.1 e suas alterações posteriores;

6.3. O coordenador/proponente das propostas não poderá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão e cultura na DEX e DCEL/PROEC, respectivamente;

6.4. Os cursos deverão ser ofertados na modalidade EaD por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da plataforma *Moodle*, sob a coordenação da DED – UEMS.

7. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de cursos e minicursos serão submetidas por meio do preenchimento *on-line* do formulário específico para a ação na plataforma SIGPROJ disponível no endereço <http://sigproj.ufmj.br>;

7.1.1. Para cadastrar a proposta, o coordenador/proponente deverá ter senha e *login* de acesso, além de estar com o cadastro atualizado no sistema SIGPROJ;

7.2. Após efetuar o *login* no sistema, o coordenador/proponente deverá acessar o menu para ações de extensão e selecionar o edital **“DEX/PROEC/DED/UEMS Edital de Fluxo Contínuo das Ações de Extensão de Chamada Interna para Seleção de**

Propostas de Cursos e Minicursos, a Serem Ofertados na Modalidade a Distância” referente a cursos e minicursos que abrirá o campo para a criação da proposta, após a indicação da ação pretendida, cadastrar a proposta e submeter no Sistema SIGPROJ, **com antecedência mínima de 30 dias do início da ação**, e deverá conter os seguintes anexos:

- Anexo I – Parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade;
- Anexo II – Termo de compromisso do professor efetivo;
- Anexo III – Termo de compromisso de voluntariado técnico;
- Anexo V – Termo de aceite para orientar discente;

7.3. A proposta só será considerada submetida após o sistema gerar um número automático de protocolo.

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A apresentação da proposta deverá atender às seguintes orientações:

8.1.1 Preenchimento do formulário específico de acordo com o curso proposto, via *on-line* pelo endereço <http://sigproj.ufrrj.br> com o detalhamento dos fundamentos teóricos que orientam os cursos e minicursos;

8.1.2 Objetivos definidos com clareza e precisão;

8.1.3 Explicitação dos procedimentos metodológicos e dos recursos didáticos utilizados nas atividades a distância e presenciais (caso estejam previstas);

I - Entende-se por recursos didáticos: materiais impressos, *e-books*, videoaulas, tele e web conferências, *chat*, objetos de aprendizagem, fóruns, *podcast* entre outros recursos que permitam construção do conhecimento e mediar a interlocução entre estudante e professor.

II – Todos os recurso didáticos tem, legalmente, seus direitos autorais resguardados o coordenador/proponente e equipe. Porém, o direito patrimonial se estende a UEMS.

8.1.4 Conteúdo Programático;

8.1.5 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas (público deverá ser majoritariamente externo à UEMS);

I - O Art. 3º, da Resolução CEPE-UEMS N° 1.881, de 21 de junho de 2017, defini o **quantitativo mínimo de 30 vagas** para os cursos de extensão.

8.1.6 Programação das atividades desenvolvidas na ação e respectivas cargas horárias;

I – As atividades que serão cadastradas devem contemplar, no mínimo: **período de preparação do recursos didático, período de diagramação da sala de aula virtual, período de divulgação e inscrição, período do curso e período para a elaboração do relatório parcial e/ou final.**

II – Para o cadastro das atividades o coordenador/proponente deve se basear em 34 semanas seguindo o ano letivo. Assim, por exemplo, um membro da equipe que participará do projeto colaborando em 2 horas semanais, terá uma carga horária anual de 68 horas anuais.

8.1.7 Relação dos participantes da equipe executora das ações, funções definidas e carga horária de cada participante. Obrigatoriamente, as ações deverão prever a participação de discentes (graduação ou pós-graduação) na equipe de execução;

8.1.8 Cronograma de execução com a especificação da carga horária de preparo. No caso de curso semipresencial definir a carga horária que será presencial.

8.1.9 Descrição do processo de acompanhamento, da forma de avaliação e dos indicadores de avaliação.

I. A avaliação inclui a forma de avaliar os participantes do curso ou minicurso e a avaliação do curso ou minicurso pela comunidade atendida.

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O processo de avaliação/aprovação das propostas compreenderá duas etapas:

9.1.1 A primeira corresponde ao enquadramento do curso na modalidade a distância via parecer da Diretoria de Educação a Distância (DED) da UEMS;

9.1.2 A segunda compreende a avaliação do curso ou minicurso de acordo com as Resoluções citadas no item 2.1 e suas alterações posteriores, por meio de parecer da DEX ou DCEL/PROEC, pelo Comitê de Extensão ou Comitê de Cultura, Esporte e Lazer e seus consultores *Ad Hoc*;

9.2 A DED avaliará a viabilidade técnica de oferecimento da ação na modalidade à distância e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta;

9.2.1 As propostas deferidas serão encaminhadas para os comitês citados no subitem 9.1.2, após a conclusão da primeira etapa de avaliação/aprovação;

9.3. Os critérios de julgamento da DEX ou DCEL/PROEC levam em consideração os aspectos enunciados nas Resoluções citadas no item 2.1;

9.3.1 O Comitê de Extensão ou de Cultura, Esporte e Lazer ou Consultor *Ad Hoc* poderá emitir três possíveis resultados: a) recomendar o desenvolvimento da ação; b) não recomendar o desenvolvimento da ação; ou c) solicitar reformulação da ação de extensão (apenas uma vez);

9.4 Concluída a avaliação da proposta, a DEX ou a DCEL encaminhará ao coordenador/proponente da ação um comunicado informando o parecer final;

9.4.1. O coordenador da proposta poderá acompanhar o processo de avaliação e o parecer final na área restrita do coordenador/proponente no SIGPROJ.

9.5 Quando o coordenador receber o comunicado informando o parecer final de que o projeto foi recomendado, ele poderá, a qualquer momento, solicitar a DED-UEMS apoio técnico e orientação para a criação e elaboração da sala de aula virtual no *Moodle*. Fica sobre a responsabilidade do coordenador/proponente entrar em contato com a DED-UEMS.

• 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio da análise dos relatórios, parcial e final de atividades;
- 10.1.1 O relatório parcial e final dos cursos e minicursos deverão ser preenchidos no SIGPROJ.
- 10.1.2 É de responsabilidade do Coordenador da proposta do curso ou minicurso a elaboração dos relatórios parciais e finais das atividades realizadas no SIGPROJ, bem como anexar os documentos que comprovem a realização da ação.

10.1.3 Os relatórios de atividades deverão conter as avaliações do curso ou minicurso desenvolvido e atender aos dispostos nas Resoluções citadas no item 2.1.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. A certificação dos participantes do curso ou minicurso será emitida pela DED – UEMS.

11.2 A certificação da equipe de execução do projeto será emitida pela DEX-PROEC.

12. IMPLANTAÇÃO E INÍCIO

12.1 Após a emissão do parecer de aprovação emitido pela DEX ou DCEL/PROEC, o coordenador/proponente do curso ou minicurso deverá preparar o conteúdo didático com o suporte da Diretoria de Educação a Distância (DED);

12.2 Nenhum curso/minicurso poderá ser iniciado antes do período destinado a preparação do conteúdo didático, conforme o cronograma.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição das propostas implicará a aceitação das normas e dos requisitos para a seleção contidos nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados;

13.2. É de inteira responsabilidade do coordenador/proponente acompanhar a publicação de avisos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo em meios impressos, bem como aqueles divulgados no endereço eletrônico da Diretoria de Educação a Distância da UEMS: <http://www.uems.br/ead> no ícone “Editais”;

13.3. Esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e informações adicionais podem ser solicitadas via e-mail diretoria.ead@uems.br ou pelo telefone (67) 3902-2642, das 8h às 11h e das 13h às 16h;

13.4. É de responsabilidade do(s) coordenadores/proponente(s) as informações prestadas, sendo que a inexatidão ou má fé nos dados fornecidos implicará a não homologação da proposta;

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) e Diretoria de Educação a Distância (DED) da UEMS.

Dourados, 06 janeiro de 2020.

Glaucia Gabriel Sass
Diretora da Diretoria de EAD UEMS

Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários